



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião

**Processo nº 4777/14**

Fls. 1 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento**1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE****2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA**

- 2.1 - Corpos Hídricos
- 2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP
- 2.3 - Nascente ou Olho d'água
- 2.4 - Lagos a Lagoas Naturais ou Artificiais
- 2.5 - Topo de morros e montanhas
- 2.6 - Vegetação Existente
- 2.7 - Bacia Hidrográfica
- 2.8 - Bacia Aérea
- 2.9 - Zoneamento
- 2.10 - Unidades de Conservação
- 2.11 - Circunvizinhança
- 2.12 - Outras Características

**3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL****4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES**

- 4.1 - Ar
- 4.2 - Água
- 4.3 - Solo
- 4.4 - Resíduos
- 4.5 - Ruídos
- 4.6 - Risco

**5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS****6.0 - CONCLUSÃO****7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE****8.0 - PRAZO DE VALIDADE**



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

### Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião

### Processo nº 4777/14

Fls. 2 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

#### 1.0 - CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE

Trata-se de solicitação de renovação de Licença Ambiental Simplificada para atividade de Pavimentação de Vias Urbanas, em área situada no Loteamento São Sebastião, Casimiro de Abreu - RJ.

As obras de pavimentação das vias urbanas (assentamento de meio fio, calçamento e rejuntamento) e drenagem pluvial (manilhas, caixas de ralo e poços de visitas) serão executadas em área com extensão total de 2.000,00m (dois mil metros), sendo as pavimentações de passeios (concretagem) em uma extensão de 4.737,00m (quatro mil e setecentos e trinta e sete metros) em uma área total de 18.950,00 m<sup>2</sup> (dezoito mil e novecentos e cinqüenta metros quadrados).

Para apoio logístico às obras de construção, se dará a instalação de estrutura de madeira (barracão erguido com tábuas de compensado) para depósito temporário de materiais, possuindo 40m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados).

Também serão realizadas conjuntamente as intervenções de pavimentação as obras de drenagem, no entanto, pelo porte e potencial desta atividade, de acordo com as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, a mesma se enquadra como inexigível para os procedimentos de Licenciamento Ambiental, motivo pelo qual, o presente parecer técnico indicará as especificações direcionadas exclusivamente às obras de pavimentação, tendo em vista que a implantação da Drenagem Pluvial já possui Certidão sem validade.

#### 2.0 - CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DA ÁREA

A área em questão compreende as vias públicas do empreendimento denominado "Loteamento São Sebastião", sendo as mesmas estabelecidas como de utilidade pública e interesse social, estando tal ato devidamente declarado formalmente pela municipalidade.

Compreende área situada no perímetro urbano de Casimiro de Abreu, município este com limites geográficos inseridos no domínio do bioma Mata Atlântica e, que fisicamente, apresenta área plana em processo de transformação, antropizada em quase toda sua totalidade, com existência de várias residências já edificadas e habitadas, ou em fase de construção e terrenos baldios.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião

Processo nº 4777/14

Fls. 3 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

A área apresenta as Coordenadas UTM - 23K 787751.86 m E e 7509706.80 m S.

**2.1- Corpos Hídricos**

O curso d'água, que está localizado paralelamente a área da pretendida implantação, se trata do Córrego do Olaria, afluente do Rio Indaiáçu que irá desaguar no Rio São João, possuindo largura inferior a 10m (dez metros) em toda sua extensão, com a mata ciliar preservada.

**2.2 - Faixa Marginal de Proteção dos Cursos d'água - FMP**

A Faixa Marginal de Proteção - FMP do córrego anteriormente citado será objeto de futura demarcação pelo órgão estadual competente, no entanto, já se estabelece o limite de 30m (trinta metros) ao longo de todo trecho contíguo ao curso d'água.

A Faixa Marginal de Proteção - FMP do córrego no entorno do loteamento, encontra-se já demarcada e autorizada pelo órgão estadual de ambiente- INEA; CA N°015649, as fls 52 no presente processo.

**2.3 - Nascente ou Olho d'água**

Não existem nascentes ou olhos d'água identificados na área.

**2.4 - Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais**

Não foi observado, na área do pretendido empreendimento, a existência de Lagos e Lagoas Naturais ou Artificiais.

**2.5 - Topo de morros e montanhas**

No local de implantação da atividade, não existem relevos a serem considerados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião

**Processo nº 4777/14**

Fls. 4 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento**2.6 - Vegetação Existente**

Não existe vegetação significativa na área do empreendimento.

**2.7 - Bacia Hidrográfica**

A área pertence à Bacia Hidrográfica do Rio São João.

**2.8 - Bacia Aérea**

Não existe Bacia Aérea definida para o local.

**2.9 - Zoneamento**

Trata-se de área considerada como parcialmente **Zona Residencial 4 - ZR4** e parte na **Zona de Expansão Urbana** do Município de Casimiro de Abreu, em consonância com o que preceitua a legislação vigente para uso e ocupação do solo.

**2.10 - Unidades de Conservação**

A área do empreendimento não se situa em limites geográficos compreendidos em Unidades de Conservação.

**2.11 - Circunvizinhança**

A área a ser implantada o pretendido empreendimento possui limites com áreas de características urbanas e rurais, predominando a existência de residências multifamiliares.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião**  
**Processo nº 4777/14**

Fls. 5 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

### 2.12 - Outras Características

Não possuem outras características a serem consideradas.

### **3.0 - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A atividade está enquadrada na tipologia de **Pavimentação de Rodovias, Estradas e Vias Urbanas (Impermeabilização) - Código 33.61.30**, como previsto as *Resoluções INEA nº 52 e 53, respectivamente de 19 e 27 de março de 2012*, sendo, portanto, sujeita ao regime de Licença Ambiental Simplificada, onde suas considerações de acordo com os aspectos ambientais e características físicas/locais apresentadas compreenderão o embasamento legal das seguintes legislações mencionadas a seguir:

- Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o Parcelamento de Solo Urbano e dá outras providências;
- Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismo de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Dispõe sobre os Crimes Ambientais e seu Decreto de Regulamentação nº 6.514, de 22 de julho de 2008;
- Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 - Altera a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 de Parcelamento de Solo Urbano;
- Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da Política Urbana e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião

**Processo nº 4777/14**

Fls. 6 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 - Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do "caput" e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981.
- Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei nº 12.727, de 17 de outubro de 2012 - Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nºs 6.938, de 21 de agosto de 1981; 9.393, de 19 de dezembro de 1966 e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nºs 4.771, de 15 de setembro de 1965 e 7.754, de 14 de abril de 1989 e, a Medida Provisória nº 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 - Dispõe sobre a atuação dos órgãos componentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA no Licenciamento Ambiental;
- Resolução CONAMA nº 001 de 08 de março de 1990 - Dispõe sobre os critérios referentes às emissões de ruídos.
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de setembro de 2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 - Dispõe sobre a classificação de corpos de água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião  
**Processo nº 4777/14**

Fls. 7 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- NBR 12.962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 13.969/97 - Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- NBR 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego:
  - 1) NR-05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
  - 2) NR-06 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
  - 3) NR-07 - Programas de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO);
  - 4) NR-08 - Edificações;
  - 5) NR-09 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA);
  - 6) NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (Laudo Elétrico);
  - 7) NR-12 - Equipamentos;
  - 8) NR-17 - Ergonomia;
  - 9) NR-23 - Proteção contra Incêndio;
  - 10) NR-26 - Sinalização de Segurança;
  - 11) NR-27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho (MTB); e
  - 12) NR-32 - Segurança e Saúde do Trabalho em Estabelecimentos de Saúde;
- Resolução CONEMA nº 42, de 17 de agosto de 2012 - Dispõe sobre as atividades que causam ou possam impacto ambiental local, fixa normas gerais de cooperação federativa nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente e ao combate à poluição em qualquer de suas formas, conforme previsto na Lei Complementar nº 140/2011, e dá outras providências;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião  
**Processo nº 4777/14**

Fls. 8 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Resolução INEA N° 52, de 19 de março de 2012 - Estabelece os novos códigos para o enquadramento de empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Resolução INEA N° 53, de 27 de março de 2012 - Estabelece os novos critérios para a determinação do porte e potencial poluidor dos empreendimentos e atividades poluidores ou utilizadores de recursos ambientais, bem como, os capazes de causar degradação ambiental, sujeitos ao licenciamento ambiental;
- Instrução Técnica - IT/FEEMA n° 1835 R-1 - Dispõe sobre a apresentação de Projetos de Sistemas de Tratamento de Esgotos Sanitários;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 104 - R3 - Dispõe sobre a Metodologia de Codificação de Bacias Hidrográficas;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 215 - R.4 - Dispõe sobre o Controle de Carga Orgânica Biodegradável em Efluentes Líquidos de Origem Sanitária;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 703.R-4 - Dispõe sobre os Roteiros para Apresentação de Projetos para Tratamento de Efluentes Líquidos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1310.R-7 - Dispõe sobre o Sistema de Manifesto de Resíduos;
- Diretriz FEEMA/ DZ n° 1311.R-4 - Dispõe sobre a Destinação de Resíduos;
- Lei Municipal n° 46, de 05 de outubro de 1979 - Delimita o perímetro Urbano e de Expansão Urbana do 1°, 2° e 3° Distritos de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião

**Processo nº 4777/14**

Fls. 9 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Lei Municipal nº 49, de 05 de outubro de 1979 - Dispõe sobre as construções no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro;
- Lei Municipal nº 155, de 17 de outubro de 1985 - Dispõe sobre o Zoneamento no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 156, de 17 de outubro de 1985 - Regula o Parcelamento de Solo para fins urbanos no Município de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- Plano Diretor Municipal instituído em, 05 de setembro de 2006;
- Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 - Dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 245, de 28 de janeiro de 2014 - Regulamenta os artigos da Lei Municipal nº 1352, de 04 de março de 2010 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente de Casimiro de Abreu;
- Decreto nº 246, de 28 de janeiro de 2014 - Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental - SLAM no âmbito municipal;

E que, a empresa apresentou as seguintes documentações elencadas a seguir:

- Formulário de Requerimento de Licença, de 05 de junho de 2014, às fls. 02 a 03;
- Ata de Posse ao Prefeito Antonio Marcos de Lemos Machado, da Câmara Municipal de Vereadores de Casimiro de Abreu, de 01 de janeiro de 2013, às fls. 04 a 06;
- Diploma de Prefeito a Antonio Marcos de Lemos Machado, do Tribunal Regional Eleitoral, de 12 de dezembro de 2012, às fls. 07 e 08;



## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião

**Processo nº 4777/14****Fls. 10 de 18****RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Comprovante de Residência - Ficha de Compensação/ BRADESCO - Marítima Seguros S/A sob o nº 40268577-000000, de 06 de fevereiro de 2014, às fls. 09;
- Documentos do Representante Legal, Sr. Antonio Marcos de Lemos Machado - Registro Geral nº 08.566.848-1, de 05 de janeiro 2012, contendo o CPF nº 926.929.237-15, às fls. 10;
- Portaria nº 0011/2013, que dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, de 02 de janeiro de 2013, às fls. 11;
- Documentos do Contato - Mauricio Theodoro Porto - Conselho Regional de Biologia - CRB sob o nº 29.422/02-D, de 24 de abril de 2000 e CPF nº 041.989.717-81, de 27 de dezembro de 1976, às fls. 12;
- Enquadramento Legal da Atividade, através do Portal de Licenciamento do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, acessado em 05 de junho de 2014, às fls. 13 a 15;
- Memorial Descritivo da Obra, de 01 de setembro de 2014, emitido através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, às fls. 16 a 19;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.115.458/0001-78, de 31 de dezembro de 1974, às fls. 20;
- Certidão de Zoneamento - Secretaria Municipal de Fazenda, Indústria e Comércio - Departamento de Fiscalização, de 28 de agosto de 2014, às fls. 22;
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº IN01250667 - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Rio de Janeiro - Vitor Stutz Pinto, às fls. 25;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião  
**Processo n° 4777/14**

Fls. 11 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Declaração de Recolhimento de Resíduos Sólidos Urbanos - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Casimiro de Abreu, de 10 de setembro de 2014, às fls. 26;
- Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/RJ sob o n° 2002100303, em nome de Vitor Stutz Pinto - Responsável Técnico pelo Projeto Arquitetônico, de 02 de janeiro 2002, às fls. 27;
- Planta do *Programa Google Earth*, indicando o perímetro do empreendimento e as respectivas Coordenadas UTM, às fls. 28;
- Formulário de Descrição do Entorno, às fls. 29;
- Cadastro Ambiental Simplificado de Obras Diversas; às fls. 30 e 31;
- Declaração de Utilidade Pública das seguintes ruas localizadas no Loteamento São Sebastião: Alberto V. Ramos, Ramon M. Costa, Túlio A. P. Ramos Filho, Luciano Soares, Nerito Rosa, Itamar R. dos Santos, Dirceu Ligabo e Filipe N. de Carvalho, emitida pelo Prefeito Municipal, de 10 de janeiro de 2011, às fls. 40;
- Portaria n° 0145/2015 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e serviços públicos - Aprovação do Projeto para drenagem pluvial e pavimentação de diversas ruas do Loteamento São Sebastião - Barra de São João - 2° Distrito de Casimiro de Abreu, de 27 de outubro de 2011, às fls. 48;
- Planta de Localização da área Loteamento São Sebastião - Barra de São João - 2° Distrito de Casimiro de Abreu, de 27 de outubro de 2011, /às fls.52;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião**  
**Processo nº 4777/14**

Fls. 12 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- Planta do Projeto para drenagem pluvial e pavimentação de diversas ruas do Loteamento São Sebastião - Barra de São João - 2º Distrito de Casimiro de Abreu, de 27 de outubro de 2011, as fls. 49 a 51;
- Memorando SEMOSPH/GAB 158/2020, à fl. 87;
- Requerimento de Renovação de Licença Ambiental, às fls. 88 e 89;
- Cópia de Carteira de Identidade Profissional, à fl. 90.

#### 4.0 - IMPACTOS IDENTIFICADOS E SEUS CONTROLES

##### 4.1 - Ar

4.1.1) Fonte: Material particulado gerado na movimentação de terras (corte, escavação, aterro, reaterro e bota-fora) para instalação das obras de pavimentação e de drenagem.

Controle: Umidificação dos materiais (terra e areia) e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.2) Fonte: Material particulado gerado na movimentação das pedras (paralelepípedos, pedra-brita, cascalhinho e pó de pedra) para instalação das obras de pavimentação.

Controle: Umidificação dos materiais e das vias (ruas e calçadas) a sofrerem as intervenções.

4.1.3) Fonte: Material particulado gerado durante o tráfego de caminhões e máquinas.

Controle: Umidificação das vias de acesso ao pretendido local das intervenções.

4.1.4) Fonte: Emissão de gases pelo tráfego de caminhões e máquinas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião

**Processo nº 4777/14**

Fls. 13 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

Controle: Manutenção dos veículos e dos equipamentos para funcionamento em perfeitas condições.

**4.2 - Água**

4.2.1) Fonte: Esgoto sanitário gerado pelos funcionários na etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalação de Banheiros Químicos durante o empreendimento para que atenda aos funcionários.

4.2.2) Fonte: Ocorrência de episódios e chuvas durante a etapa de instalação do empreendimento.

Controle: Instalar os manilhamentos e as caixas de ralos, se possível em período de seca.

**4.3 - Solo**

4.3.1) Fonte: Material de empréstimo para aterramento (areia).

Controle: Material de empréstimo deverá ser proveniente de jazidas licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.3.2) Fonte: Material proveniente da escavação.

Controle: Dispor o material no próprio terreno e o excedente, encaminhar para o local de bota-fora devidamente regularizada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA. Importante repetir a distância mínima estabelecida pela FMP, próximo ao empreendimento, sendo vedado o uso de locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu maior leito sazonal, para descarte de bota-foras.



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião  
**Processo nº 4777/14**

Fls. 14 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

#### **4.4 - Resíduos**

4.4.1) Fonte: Resíduos sólidos urbanos gerados pelos funcionários, quando da implantação do empreendimento.

Controles: Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e dispô-los nos tambores, para coleta diária, realizada pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

4.4.2) Fonte: Transbordamento de material particulado durante o transporte dos mesmos, quando da implantação do empreendimento.

Controle: Proceder à cobertura da carga durante o transporte com lona nos veículos.

4.4.3) Fonte: Material de bota-fora proveniente das obras.

Controle: Dispor o material de bota-fora em local licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

4.4.4) Fonte: Betume proveniente do rejuntamento manual dos paralelos.

Controle: Dispor em local apropriado e licenciado pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

#### **4.5 - Ruídos**

4.5.1) Fonte: Ruídos gerados pelas movimentações de caminhões e máquinas (trator de lâmina, retro-escavadeira, pá-carregadeira, basculante, rolo liso vibratório, vibro compactador portátil).



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião  
**Processo nº 4777/14**

Fls. 15 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu  
**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)  
**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião  
**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ  
**CNPJ:** 29.115.458/0001-78

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

Controle: Manutenção dos veículos e das máquinas para funcionamento em perfeitas condições para atender aos limites dos níveis de emissão de ruídos indicados na legislação.

4.5.2) Fonte: Ruídos gerados pelas escavações, aterros, reaterros, bota-fora e compactações dos solos.

Controle: Reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras.

#### **4.6 - Risco**

De acordo com o proposto, quando da instalação do calçamento, não vislumbramos que tal atividade de Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização), apresente características que possam ser consideradas como fonte de risco, desde que atendam as exigências previstas de controle.

#### **5.0 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

De acordo com a vistoria foi observado que a atividade encontra-se na mesma fase de implantação da ocasião da emissão da primeira Licença. Sendo observado que a parte sul do loteamento não possui pavimentação, nem sistema de drenagem pluvial, de acordo com o delimitado na Figura 1. Foi observado sistema coletor de esgotamento sanitário. Não há intervenção em APP prevista.

#### **6.0 - CONCLUSÃO**

Considerando tratar-se de atividade considerada de porte mínimo e potencial poluidor baixo - Classe 2-A;

Considerando tratar-se de Projeto de Pavimentação de Vias Urbanas no Loteamento São Sebastião de interesse social, enquadrado como de impacto baixo;

Considerando que a localização da atividade está em consonância com o que preceitua a legislação municipal e suas diretrizes para uso e ocupação do solo;



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião**  
**Processo nº 4777/14**

Fls. 16 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

Considerando que o empreendedor apresentou toda documentação necessária à emissão da presente Licença Ambiental Simplificada.

**“Somos favoráveis renovação através da concessão de Licença Ambiental Simplificada para implantação da Pavimentação de Vias Urbanas (impermeabilização), na área proposta, desde que, observadas as restrições e condições de validade estabelecidas.”**

#### 7.0 - RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE VALIDADE

1 - Publicar comunicado de recebimento desta licença no Diário Oficial Municipal e em jornal diário de grande circulação no Município, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta Licença Ambiental Simplificada, enviando cópias das publicações à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS;

2 - Esta Licença Ambiental Simplificada diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

3 - Esta Licença Ambiental Simplificada não poderá sofrer qualquer alteração nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

4 - Requerer a renovação desta Licença Ambiental Simplificada, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do seu prazo de validade;

5 - Atender à Lei Federal nº 12.305, de 02/08/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

6 - Atender à Resolução CONAMA nº 001/90, de 08/03/90, que dispõe sobre critérios e padrões de emissão de ruídos.

7 - Atender à Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/02, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

8- Atender à DZ 215 - R.4 - Dispõe sobre o controle de carga orgânica biodegradável em efluentes líquidos de origem sanitária, aprovada pela Deliberação CECA nº 4.886, de 25/09/07 e

9- Atender à DZ-1311- R.4 - Dispõe sobre a destinação de Resíduos, aprovada pela Deliberação CECA nº 3327, de 29/11/94.





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião

Processo nº 4777/14

Fls. 17 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- 10- Implantar as Redes de Drenagem conforme os projetos apresentados, atendendo às exigências técnicas estabelecidas na aprovação de construção;
- 11 - Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução das obras e do fluxo de veículos;
- 12 - Manter as pilhas de agregados cobertas e/ou umidificadas e as vias internas de tráfego umidificadas, a fim de evitar emissão de particulado para atmosfera;
- 13 - Construir calçamento e caixas de decantação durante a implantação das obras de pavimentação e adotar as demais medidas necessárias a fim de evitar o carreamento de sedimentos para as galerias de águas pluviais;
- 14 - Manter os sistemas de controle da poluição do ar e da água em perfeitas condições de operação, de modo a evitar emissões de material particulado para a atmosfera e lançamento de efluentes contaminados para corpos d'água;
- 15- Implantar o canteiro de obras em área desprovida de vegetação e dotá-lo de infraestrutura de esgotamento sanitário, abastecimento de água e coleta de lixo;
- 16 - Acondicionar os resíduos sólidos urbanos provenientes da atividade em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampas até o seu recolhimento pelo órgão municipal responsável;
- 17 - Não lançar quaisquer resíduos na rede de drenagem ou nos corpos d'água;
- 18 - Não realizar lavagem de carrocerias de veículos no local das obras, bem como, não promover serviços de abastecimento, manutenção e reparo em equipamentos, maquinários e veículos;
- 19 - Utilizar material de empréstimo somente de jazidas regularizadas e licenciadas pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA;
- 20 - Dispor o material proveniente da movimentação de terras no próprio terreno;
- 21 - Não captar água subterrânea (poço) sem a pertinente outorga/declaração de uso insignificante expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA;
- 22 - Atender às normas Municipais quanto ao tráfego de veículos e implantar durante a realização das obras, dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, de modo a minimizar o risco da ocorrência de acidentes;
- 23 - Preservar as áreas consideradas "non aedificandi";



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

**PARECER TÉCNICO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**  
**Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização) - Loteamento São Sebastião**  
**Processo nº 4777/14**

Fls. 18 de 18

**RAZÃO SOCIAL:** Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu**UNIDADE:** 33.61.30 - Pavimentação de Vias Urbanas (Impermeabilização)**BAIRRO:** Loteamento São Sebastião**MUNICÍPIO:** Casimiro de Abreu - RJ**CNPJ:** 29.115.458/0001-78**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** Isento

- 24 - O material excedente (bota-fora) deverá ser disposto em local adequado e devidamente licenciado de acordo com as normas ambientais vigentes e fica é vedado o uso de locais próximos aos recursos hídricos, considerando o seu maior leito sazonal, para descarte de bota-foras;
- 25 - Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 26 - Disponibilizar a instalação de Banheiros Químicos ou banheiro provisório com ligações temporárias a sistema de tratamento individual primário, até o período de finalização das pretendidas obras;
- 27 - É de responsabilidade do empreendedor viabilizar, caso necessário, as instalações temporárias para uso de água aos serviços a serem executados na obra, respeitando as legislações pertinentes;
- 28- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue;
- 29 - Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);
- 30 - Manter atualizados, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS os dados cadastrais relativos à atividade certificada;
- 31 - Submeter previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS, para análise e parecer, qualquer alteração ou ampliação na atividade certificada;
- 32 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.-x-x-x-x-x-x-x-.

**8.0 - PRAZO DE VALIDADE**

Sugiro que a Licença Ambiental Simplificada correspondente a este Parecer Técnico tenha prazo de validade de 05 (cinco) anos/1.825 (mil e oitocentos e vinte e cinco) dias, contando a partir da data de sua emissão.

Casimiro de Abreu, 23 de dezembro de 2020.

**Marcelo Ferreira Faria**Diretor do Departamento de Fiscalização  
Ambiental  
Portaria nº 0324/2020